



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**LEI Nº. 1.642, DE 12 DE MARÇO DE 2012.**

**ALTERA A LEI Nº. 1.471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE APROVA A PLANTA DE VALORES DE TERRENOS E PREÇOS BÁSICOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 4º da Lei nº. 1.471, de 22 de dezembro de 2010, que aprova a Planta de Valores de Terrenos e Preços Básicos por metro quadrado de construção, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 4º. Exclusivamente para o IPTU exercício de 2012, sobre os valores apurados do IPTU serão concedidos os seguintes descontos:*

*I – 30% (trinta por cento) de desconto para o valor do IPTU pago em parcela única até a data de vencimento;*

*II – Revogado.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de março de 2012.**

  
**JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**